



Govorno do Estado do Ceará
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior.
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Pró-Reitoria de Políticas Estudantis – PRAE



03
0
Rubrica

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2018

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE 50 VAGAS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI AUGUSTO PONTES VINCULADO A PREFEITURA DE FORTALEZA A SEREM DESTINADAS PARA OS (AS) FILHOS (AS) DE ESTUDANTES DE CURSO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ.

O Pró-Reitor de Políticas Estudantis da Universidade Estadual do Ceará, Professor Emerson Mariano da Silva, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo de 50 vagas conforme disponibilidade existente para cada nível do Centro de Educação Infantil – CEI Augusto Pontes situado na Rua Holanda, S/N – Bairro Dendê, ano 2018, destinado aos (as) filhos (as) de alunas em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada.

1. DO OBJETIVO

Propiciar as estudantes dos cursos de graduação, em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, 50 (cinquenta) vagas aos (as) seus (suas) filhos (as) no Centro de Educação Infantil – CEI Augusto Pontes, visando, pois, contribuir para uma permanência qualificada e desempenho acadêmico satisfatório da estudante na universidade.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Estudantes mulheres regularmente matriculadas em cursos de graduação da UECE, a partir do primeiro semestre, que pertença a famílias com renda *per capita* igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo, conforme disposições da Constituição Estadual acerca do conceito de pobreza, na forma de sua comprovação (Art. 3º da Lei Nº 14.859 de 28/12/2010 – DOE de 06/01/2011).

DO NÚMERO E DO PERÍODO DE ABRANGÊNCIA DAS VAGAS

2.2. Serão disponibilizadas por esta Chamada Pública inicialmente 50 (cinquenta) vagas para os (as) filhos (as) de estudantes regularmente matriculadas em cursos de graduação da Universidade Estadual do Ceará para o Centro de Educação Infantil - CEI Augusto Pontes, conforme quadro de vagas a seguir:

1

04
0

NÚMERO DE VAGAS					TOTAL
INFANTIL 1	INFANTIL 2	INFANTIL 3	INFANTIL 4	INFANTIL 5	
12	10	24	2	2	50

- 2.3. O nível Infantil 1 atende a crianças que completem 1 (um) ano de idade até o dia 31 de março de 2018; Infantil 2 crianças que completem 2 (dois) anos de idade até o dia 31 de março de 2018; Infantil 3 crianças que completem 3 (três) anos de idade até o dia 31 de março de 2018; Infantil 4 crianças que completem 4 (quatro) anos de idade até o dia 31 de março de 2018 e Infantil 5 crianças que completem 5 (cinco) anos de idade até o dia 31 de março de 2018.
- 2.4. O início do ano letivo ocorrerá no dia 29 de janeiro de 2018. A abrangência das vagas possuirá duração de .1 (um) ano, havendo, pois, a necessidade de novos processos seletivos anualmente.
- 2.5. O horário de funcionamento do Centro de Educação Infantil - CEI Augusto Pontes para o Infantil 1, 2 e 3 será disponibilizado de forma integral das 07:00 horas da manhã até às 17:00 horas da tarde. Para o Infantil 4 e 5 será disponibilizado atendimento parcial das 07:00 horas até às 11:00 horas da manhã.

3. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

- 3.1. Poderão inscrever-se e submeter-se ao processo seletivo as estudantes que estejam regularmente matriculadas em um dos cursos de graduação da UECE a partir do primeiro semestre.
- 3.2. Que comprovem situação socioeconômica de baixa renda, com pertença a extratos de renda *per capita* igual ou inferior a $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo, conforme disposições da Constituição Estadual acerca do conceito de pobreza, na forma de sua comprovação (Art. 3º da Lei N° 14.859 de 28/12/2010 – DOE de 06/01/2011).
- 3.3. Para efeito de comprovação da condição de baixa renda familiar será considerado, o comprovante de obtenção de rendimento mensal igual ou inferior $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo por membro do núcleo familiar da candidata (inclusive da própria candidata), nos termos:
- I. Empregado regular: cópia da CTPS (páginas de identificação e a página do contrato vigente) ou cópias dos contracheques dos últimos 03 (três) meses;
 - II. Trabalhador autônomo: Declaração de Trabalhador Autônomo (Anexo I) devidamente assinada, com firma reconhecida em cartório ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos atualizada (DECORE), assinada por contabilista e devidamente autenticada com a Declaração de Habilitação Profissional (DHP);
 - III. Aposentado ou pensionista: cópias dos contracheques dos últimos 03 (três) meses, também disponível no portal eletrônico da Previdência Social; ou Demonstrativo de

AS
Rubrica

- Crédito de Benefício (DCB), disponível nos terminais de autoatendimento bancários;
- IV. Empresário/Microempresário: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos atualizada (DECORE), assinada por contabilista e devidamente autenticada com a Declaração de Habilitação Profissional (DHP);
 - V. Desempregado: registro no Ministério do Trabalho e da Previdência Social (DRT), para fins de seguro-desemprego; ou apresentação da cópia da CTPS (páginas de identificação e da página do último contrato encerrado) desprovida de anotação laboral; ou declaração que não exerce atividade remunerada (Anexo II) devidamente assinada, com firma reconhecida em cartório;
 - VI. Menor de idade: apresentação da cópia da certidão de nascimento ou cópia da cédula de identidade ou da cópia do passaporte;
- 3.4. Não poderão inscrever-se e se submeter ao processo seletivo, as estudantes:
- I. Que apresentem matrícula institucional;
 - II. Que possuir renda per capita familiar superior a ½ (meio) salário mínimo;
 - III. Abandono ou trancamento de semestre;

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições ocorrerão de forma (somente) presencial na Célula de Atenção a Saúde do Estudante situada na Pró Reitoria de Políticas Estudantis – PRAE/UECE do dia 28 de dezembro de 2017 até o dia 12 de janeiro de 2018.
- 4.2. Torna-se obrigatório o preenchimento da ficha de inscrição disponibilizada na página da PRAE/UECE (www.uece.br/prae), a ser entregue juntamente com os demais documentos solicitados.
- 4.3. A ficha de inscrição, obrigatoriamente, deverá ser preenchida digitalmente e assinada.
- 4.4. A inscrição pode ser invalidada a qualquer tempo mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas.
- 4.5. Para efeito de comprovação de trabalho, bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou permanência universitária, endereço, renda mensal familiar e cartão Bolsa Família. Estes documentos deverão ser de um dos últimos 03 (três) meses.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. O processo seletivo constará de análise documental: Avaliação objetiva da situação de vulnerabilidade socioeconômica da candidata por meio da análise das informações prestadas, conforme respectivos documentos comprobatórios apresentados;
- 5.2. Após o resultado da seleção, as candidatas classificadas deverão comparecer, obrigatoriamente ao Centro de Educação Infantil - CEI Augusto Pontes nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2018, portando os seguintes documentos:
 - I. Comprovante de matrícula da estudante na UECE
 - II. Declaração fornecida pela PRAE/UECE do resultado da referida Chamada Pública com a especificação da estudante e do nível Infantil (1,2,3,4 ou 5) de seu(sua) filho(a)
 - III. Carteira de Trabalho ou Declaração que comprove o trabalho

Ob
p
Rubrica

- IV. Cópia da Certidão de Nascimento
- V. Cópia do comprovante de endereço
- VI. Cópia do cartão de vacina
- VII. Cópia do RG e CPF do responsável
- VIII. Cópia do comprovante da renda mensal da família
- IX. Cópia do laudo ou avaliação pedagógica das crianças com deficiência
- X. Cópia do cartão bolsa família
- XI. Duas (2) fotos 3X4.

5.3. As demais candidatas, que atenderem aos requisitos da seleção e não foram selecionadas, comporão o cadastro de reserva para as substituições das vagas que ocorrerem durante o ano de 2018, seguindo ordem de classificação.

5.4. Fica a Célula de Atenção à Saúde do Estudante/PRAE responsável pela realização de nova seleção para suprir vagas ociosas, caso exista o esvaziamento do cadastro de reserva ou a necessidade de preenchimento de novas vagas.

6. DOS CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1. A classificação e o desempate, respectivamente, das candidatas selecionadas para preenchimento das 50 (cinquenta) vagas para o Centro de Educação Infantil - CEI Augusto Pontes será realizada de acordo com a análise situacional apresentada, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- I. Situação de algum tipo de deficiência por parte do(da) filho(a) da estudante;
- II. Renda per capita do núcleo familiar;
- III. Comprovante de inscrição da família em benefícios assistenciais (Programa Minha Casa Minha Vida, Bolsa Família, etc.) do Governo Federal com tempo de cadastro superior a 12 meses (1 ano);
- IV. Bolsista (ensino, pesquisa, extensão ou permanência universitária - PBEPU);
- V. Localização e situação de moradia da candidata – Maior distância a ser percorrida até a universidade, se a moradia é própria, alugada ou cedida;
- VI. Maior idade da candidata;

7. DAS VAGAS DESTINADAS AS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Reservam-se 5% das vagas destinadas ao Centro de Educação Infantil - CEI Augusto Pontes para os (as) filhos (as) de estudantes da UECE que possuam algum tipo de deficiência física, mental e visual, devidamente comprovada;

7.2. A candidata que se declara com deficiência concorrerá em igualdade de condição com as demais candidatas;

7.3. Para concorrer a uma das vagas, a candidata deverá:

- I. No ato da inscrição, declarar-se com deficiência e constar laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e grau ou nível de deficiência, juntamente aos comprovantes necessários para a inscrição;
- II. No caso de não preenchimento das vagas destinadas as candidatas com deficiência, estas serão preenchidas pelas demais candidatas da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

OT

Rubrica

8. DATAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção ocorrerá obedecendo aos seguintes prazos:

- I. Lançamento da Chamada Pública: 28 de dezembro de 2017;
- II. Período de inscrição: 28 de dezembro a 12 de janeiro de 2018;
- III. Análise da documentação apresentada: 15 a 19 de janeiro de 2018;
- IV. Divulgação do resultado final: 23 de janeiro de 2018;
- V. Prazo para interposição de recursos: 24 de janeiro de 2018;
- VI. Resultado final após recurso: 25 de janeiro de 2018;

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Admitir-se-á recurso devidamente fundamentado quanto ao resultado preliminar de classificação.
- 9.2. Somente serão considerados os recursos interpostos até o dia 24 de janeiro de 2018. Para tanto, a candidata deverá preencher e assinar o Formulário de Recurso (Anexo III), bem como abrir processo no Protocolo Geral da UECE.
- 9.3. Não serão aceitos recursos intempestivos, nem relativos a assunto diverso do questionado.
- 9.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas nesta cláusula não serão avaliados.
- 9.5. A Comissão de Seleção da PRAE/UECE para as vagas do Centro de Educação Infantil - CEI Augusto Pontes constitui a última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DAS RESPONSABILIDADES E DA AVALIAÇÃO DAS ESTUDANTES

- 10.1. O desempenho da estudante, durante o período de vigência do (a) seu (sua) filho (a) no Centro de Educação Infantil - CEI Augusto Pontes, será acompanhado pelo responsável do processo seletivo da PRAE/UECE;
- 10.2. O processo de acompanhamento da estudante será realizado mediante análise semestral de sua situação acadêmica;
- 10.3. Será criado instrumental de avaliação multiprofissional de modo periódico para cada estudante selecionada;
- 10.4. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões promovidas pela comissão gestora da referida seleção PRAE/UECE. O não comparecimento nestas reuniões acarretará em advertência a estudante.
- 10.5. Os levantamentos abordados durante as reuniões periódicas serão apresentados através de relatório anual elaborado pela Comissão de Seleção da PRAE/UECE junto ao Centro de Educação Infantil - CEI Augusto Pontes.
- 10.6. O relatório anual avaliativo será socializado por meio de um encontro anual para a apresentação do alcance das vagas frente ao desenvolvimento pessoal, familiar e acadêmico das estudantes atendidas pelo Centro de Educação Infantil - CEI Augusto Pontes.
- 10.7. A participação das estudantes assistidas pelo Centro de Educação Infantil - CEI Augusto Pontes no referido encontro se faz de suma importância haja visto a efetivação desta ação

pedagógica que possuirá como objetivo propiciar uma maior visibilidade as demandas trabalhadas, bem como a garantia anual de tais vagas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As candidatas deverão ficar atentas às datas estabelecidas nesta Chamada Pública, pois a Comissão de Seleção da PRAE/UECE não se responsabilizará pelo não cumprimento dos devidos prazos estabelecidos;
- 11.2. Serão utilizados os dados do controle acadêmico, se as informações não forem coerentes, a estudante deverá atualizá-las no aluno *online*.
- 11.3. O (A) filho (a) da estudante poderá ser desligado (a) do atendimento junto ao Centro de Educação Infantil - CEI Augusto Pontes nos seguintes casos por parte de sua mãe:
 - I. Matrícula institucional;
 - II. Por abandono ou trancamento total das disciplinas;
 - III. Por solicitação da própria estudante;
 - IV. Por constatação de inveracidade das informações prestadas pela estudante durante qualquer etapa do processo seletivo e período de vigência das vagas;
 - V. Por ter concluído curso de graduação;
- 11.4. A PRAE/UECE utilizará da sua página eletrônica (<http://www.uece.br/prae>) e do e-mail institucional da estudante como meio exclusivo de comunicação entre as partes.
- 11.5. É de inteira responsabilidade da estudante acompanhar todo o processo de seleção na página eletrônica da PRAE (<http://www.uece.br/prae>), bem como manter atualizados os seus dados de contatos (e-mail, telefone e endereço) no aluno *online*.
- 11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis – PRAE e/ou pelo Conselho Superior da UECE.

Fortaleza, 27 de dezembro de 2017.

Jose Jackson Coelho Sampaio
Presidente da FUNECE

Clarice Barreto Alencar
Assessora Jurídica da FUNECE
OAB-CE 19826